

LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2022

DATA: 28/04/22

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

SANÇÃO
Sanciono nesta data a
Lei Complementar nº 18/22.
C. Procópio, 28 de abril de 2022.

Prefeito

FAZ SABER

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais, na ordem de 10,16%, a ser paga da seguinte forma:

- 2% em maio de 2022;
- 2% em setembro de 2022;
- 6,16% em novembro de 2022.

Parágrafo único. A reposição, nos moldes estabelecidos no art. 1º, será concedida também aos servidores vinculados a Piso Nacional regulamentado por Lei Federal, como os Professores e Agentes Comunitários de Saúde/Endemias, e será considerada como adiantamento ao reajuste anual do Piso Nacional da respectiva categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PROMULGAÇÃO
Promulgo nesta data a
Lei Complementar nº 18/22.
C. Procópio, 28 de abril de 2022.

Prefeito

Gabinete do Prefeito, 28 de abril de 2022.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município